



CANCELAMENTO POR INATIVIDADE

Manual de orientação

2021

SUMÁRIO

1.O que é?.....	3
2.A quem se destina?.....	3
3.Como identificar?	3
4.Como evitar o Cancelamento?	4
5.Como proceder para evitar o Cancelamento?.....	4
6.Locais de protocolização de documentos (caso o processo seja apresentado na forma física).....	4
7.Documentos a serem apresentados para evitar o Cancelamento.....	5
8.Período para apresentação de documentos para evitar o Cancelamento.....	7
9.Penalidades.....	7
10.Providências administrativas relativas ao Cancelamento.....	8
11.Legislação	8
12.Formulários	9
COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	9
COMUNICAÇÃO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES	9

1. O que é?

É o cancelamento do registro, na JUCEB, do Empresário Individual, das Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), da Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI e da Cooperativa que:

- não procedeu a qualquer arquivamento, nos períodos de **31.12.2009 a 31.12.2019** e **31.12.2010 a 31.12.2020** e
- não atendeu, dentro do prazo estabelecido no edital de notificação, ao chamamento da JUCEB para o arquivamento de documentos (ver quadro 7 deste Manual).

Ao ser considerado inativo, o Empresário Individual, as Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), a Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI e a Cooperativa:

- terá o seu registro cancelado, e
- perderá a proteção de seu nome empresarial

2. A quem se destina?

O Empresário Individual, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI e Cooperativa:

- Com sede no Estado da Bahia e que nos períodos de **31.12.2009 a 31.12.2019** e **31.12.2010 a 31.12.2020** não procedeu a qualquer arquivamento na JUCEB.

3. Como identificar?

A JUCEB publicará 1 (um) edital de notificação e manterá 1 (uma) relação contendo os nomes dos Empresários Individuais, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA - EIRELI, e Cooperativas.

Estará na página virtual www.juceb.ba.gov.br a relação contendo, o nome empresarial e o NIRE (Número de Identificação do Registro de Empresas).

4. Como evitar o Cancelamento?

O Empresário Individual, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI e Cooperativa para evitar o cancelamento deverão:

- comunicar a JUCEB que deseja manter-se em funcionamento, caso não tenha havido nenhuma modificação dos dados constantes dos atos arquivados, OU
- arquivar, na JUCEB, a competente alteração, caso tenha havido alguma modificação dos dados constantes dos atos arquivados, OU
- comunicar a JUCEB a paralisação temporária das atividades empresariais.

5. Como proceder para evitar o Cancelamento?

Gerar processo, através do Requerimento Universal:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/requerimentouniversal/NovoLogin.aspx>

6. Locais de protocolização de documentos (caso o processo seja apresentado na forma física).

Obs.: Na capital os processos serão aceitos apenas na forma digital

ALAGOINHAS	Rua Rodrigues Lima,126 - Centro - CEP: 48100-000.
BARREIRAS	Avenida ACM, 1238 – Centro - CEP: 47802-147.
BOM JESUS DA LAPA	Rua Mal.Floriano Peixoto,495 2º andar Centro - CEP: 47600000
BRUMADO	Praça. Armindo Azevedo, 442 – Centro – CEP: 46100-000.
CAETITÉ	Rua Rui Barbosa, 71, Térreo – Centro – CEP: 46.400-000.
CAMAÇARI	Rua José Nunes de Matos, s/n – Centro – CEP: 42800-070.
CAMPO FORMOSO	Travessa Senhor do Bonfim, nº 20 – Centro - CEP 44.790-000.
EUCLIDES DA CUNHA	Rua Oliveira Brito, 427 - Centro – CEP: 48.500-000.
EUNÁPOLIS	Rua Dom Pedro II, 373, Edif. Minas Center, 1º andar, sala 105, centro, CEP 45820-970.
FEIRA DE SANTANA	Lg. S. Francisco, 43 – Kalilândia – CEP: 44100-000.
GUANAMBI	Travessa 15 de Novembro, nº 22 – Centro – CEP: 46430-000.
IBOTIRAMA	Rua Otávio Mangabeira, nº 235 – Centro - CEP: 47520-000.

ILHÉUS	Praça Visconde de Cairu, 346 – Centro – CEP: 45.653 – 540.
IRECÊ	Rua Castelo Branco, 279 – CEP: 44900-000.
ITABERABA	Rua Rubens Ribeiro, nº253, sala 06 Edf. Tropical Center – Centro - CEP 46880-000.
ITABUNA	Rua Osvaldo Cruz, 56, 9º andar - CEP: 45604-040.
ITAPETINGA	Rua Pastor Samuel Oliveira, nº 20, 1º andar – Centro CEP: 45.700-000.
JACOBINA	Avenida. J.J. Seabra, 69 – Estação – CEP: 44700-000.
JEQUIÉ	Rua Félix Gaspar, 20 – Centro – CEP: 45200-000.
JUAZEIRO	Praça Dr. José Inácio da Silva, 303 – Centro – CEP: 48900-000.
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Rua Alcides Trento Junior, Qd. 15, Lt.8 – Jardim Imperial – Cep: 47.850-000.
MACAÚBAS	Rua Castro Alves, nº 555, 1º andar - Centro - 46500-000.
MORRO DO CHAPÉU	Praça Araújo Pinho, s/n (praça Pirâmide) - Centro – CEP: 45850-000
PAULO AFONSO	Avenida. Apolônio Sales, 855 – Centro – CEP: 48600-000.
PORTO SEGURO	Travessa Manoel Fernandes de Almeida, 121 – Centro – CEP: 45810-000.
RIBEIRA DO POMBAL	Rua Castro Alves, nº 46, 2º andar, Centro. CEP: 48.000 - 000
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Rua Teixeira de Freitas, 148 – Centro - 1º andar – CEP: 47640-000.
SANTO ANTONIO DE JESUS	Rua Tiradentes, 30 Ed. São Francisco – 1º andar – Centro – CEP: 44570-000.
SEABRA	Avenida Franklin de Queiroz, s/n, CEP: 46900-000.
SENHOR DO BONFIM	Praça Dr. José Gonçalves, 322, 1º andar – Centro - CEP: 48970-000.
SERRINHA	Rua Conselheiro Dantas, nº263 – Centro – CEP: 48700-700.
TEIXEIRA DE FREITAS	Rua Adalgezira Pereira Araújo, 94. - Vila Vargas - CEP 45993-039.
VALENÇA	Praça Adjacente, 2ª Trav. Dr. Raul Malbouisson, s/n – São Felix - CEP: 45400-000.
VITÓRIA DA CONQUISTA	Rua Ernesto Dantas, 07, 1º andar, Sl. 01 – Centro – CEP: 45015090.

7. Documentos a serem apresentados para evitar o Cancelamento.

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE EMPRESÁRIA (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI e COOPERATIVA.

1ª OPÇÃO (Ato de alteração contratual ou ata.)		
Documentos	Forma de apresentação	Onde adquirir
1) Requerimento de arquivamento de ato	capa de processo, devidamente preenchida e assinada pelo titular/ sócio ou representante legal	http://regin.juceb.ba.gov.br/requerimentouniversal/NovoLogin.aspx
2) Ato de alteração contratual ou ata.	devidamente preenchido e assinado pelo titular/ sócios ou representante legal	px
NOTA 1: Juntar procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma, caso os documentos sejam assinados por procurador.		
NOTA 2: Segundo a IN nº 81 de 2020 do DREI, advogados, contadores e técnicos em contabilidade podem realizar a autenticação de quaisquer documentos (atos constitutivos, alterações, baixas, etc) de empresas ou sociedades, sendo possível que o empresário digitalize todos os documentos físicos, inclusive os que assinou de próprio punho, e o seu contador, advogado ou técnico contábil realize (i) a autenticação desses documentos digitalizados e (ii) o protocolo deles no sistema da Junta Comercial assinando com o seu certificado digital.		

2ª OPÇÃO (Comunicação de Funcionamento)		
Documentos	Forma de apresentação	Onde adquirir
1) Requerimento de arquivamento de ato	capa de processo, devidamente preenchida e assinada e assinada pelo titular/ sócio ou representante legal	http://regin.juceb.ba.gov.br/requerimentouniversal/NovoLogin.aspx px
2) Comunicação de Funcionamento	devidamente preenchido e assinado e assinada pelo titular/ sócios ou representante legal	http://www.juceb.ba.gov.br/home/modelos-e-formularios/
NOTA 1: Juntar procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma, caso os documentos sejam assinados por procurador.		
NOTA 2: Segundo a IN nº 81 de 2020 do DREI, advogados, contadores e técnicos em contabilidade podem realizar a autenticação de quaisquer documentos (atos constitutivos, alterações, baixas, etc) de empresas ou sociedades, sendo possível que o empresário digitalize todos os documentos físicos, inclusive os que assinou de próprio punho, e o seu contador, advogado ou técnico contábil realize (i) a autenticação desses documentos digitalizados e (ii) o protocolo deles no sistema da Junta Comercial assinando com o seu certificado digital.		

3ª OPÇÃO (Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades)		
Documentos	Forma de apresentação	Onde adquirir
1) Requerimento de arquivamento de ato	capa de processo, devidamente preenchida e assinada e assinada pelo titular/ sócio ou representante legal	http://regin.juceb.ba.gov.br/requerimentouniversal/NovoLogin.aspx
2) “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades”	devidamente preenchido e assinado e assinada pelo titular/ sócios ou representante legal	http://www.juceb.ba.gov.br/home/modelos-e-formularios/
NOTA 1: Juntar procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma, caso os documentos sejam assinados por procurador.		
NOTA 2: Segundo a IN nº 81 de 2020 do DREI, advogados, contadores e técnicos em contabilidade podem realizar a autenticação de quaisquer documentos (atos constitutivos, alterações, baixas, etc) de empresas ou sociedades, sendo possível que o empresário digitalize todos os documentos físicos, inclusive os que assinou de próprio punho, e o seu contador, advogado ou técnico contábil realize (i) a autenticação desses documentos digitalizados e (ii) o protocolo deles no sistema da Junta Comercial assinando com o seu certificado digital.		

8. Período para apresentação de documentos para evitar o Cancelamento.

INÍCIO: 15 de fevereiro de 2021

TÉRMINO: 15 de abril de 2021

9. Penalidades.

(caso não atenda ao chamamento dos editais)

O Empresário Individual, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA – EIRELI e Cooperativa constante da relação, que não proceder a qualquer arquivamento no período de 15/02/2021 a 15/04/2021.

- será declarado inativo
- terá o seu registro, na JUCEB, cancelado
- perderá, automaticamente, a proteção de seu nome empresarial.

10. Providências administrativas relativas ao Cancelamento.

11.1 – A Junta Comercial arquivará no prontuário do Empresário Individual, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI e Cooperativa cancelada, documento administrativo contendo:

- certificação de notificação;
- transcurso do prazo sem comunicação;
- declaração de inatividade;
- decisão do cancelamento de registro.

10.2 - A Junta Comercial enviará relação dos cancelamentos efetuados às autoridades arrecadoras (da União, Estados e Municípios).

Nota: o cancelamento promovido pela JUCEB, não exime o Empresário Individual, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA – EIRELI e Cooperativa de eventuais responsabilidades perante as autoridades arrecadoras.

11. Legislação

- Lei Federal n.º 8.934, de 18/11/1994 (art. 60)
- Decreto Federal n.º 1.800, de 30/1/1996 (arts. 32, inciso II, alínea “h” e 48)
- Instrução Normativa nº 81 de 01/07/2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

12. Formulários

COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Nome empresarial) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (Rua/nº/Município/Estado), comunica que se encontra em funcionamento, apesar de não ter arquivado ato nessa Junta Comercial nos últimos dez anos.

_____, ____ de _____ de _____
local e data

nome e assinatura

COMUNICAÇÃO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES

(Nome empresarial) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (Rua/nº/Município/Estado), comunica que paralisará, temporariamente, suas atividades, pelo prazo de _____, com início em ___/___/___.

_____, ____ de _____ de _____
local e data

nome e assinatura